



EDITAL

EDITAL EVZ Nº 03/2023

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA OS CENTROS ACADÊMICOS DOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE MEDICINA VETERINÁRIA E DE ZOOTECNIA - 2023

A **COMISSÃO ELEITORAL** designada pela portaria nº 638/2023, emitida pela Direção da Escola de Veterinária e Zootecnia da Universidade Federal de Goiás

RESOLVE,

Estabelecer as normas para a realização da consulta eleitoral, para fins de indicação das Diretorias dos Centros Acadêmicos dos Cursos de Medicina Veterinária e de Zootecnia da Escola de Veterinária e Zootecnia (EVZ) da Universidade Federal de Goiás, para o mandato de 2023.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1. A eleição realizar-se-á no dia **21 de março de 2023, das 08h00min às 17h00min**, na seção eleitoral montada na plataforma eletrônica **SIGEleição**.

Art. 2. A eleição dar-se-á pelo voto direto, secreto e universal.

Parágrafo Único - Poderão votar e ser votados todos os alunos regularmente matriculados (matrícula ativa) nos cursos de Medicina Veterinária e de Zootecnia, conforme listagem fornecida pela secretaria das coordenações de cada curso.

Art. 3. A participação na eleição dar-se-á pelo registro de chapas para as Diretorias dos Centros Acadêmicos de Medicina Veterinária e Zootecnia e, serão consideradas eleitas, as chapas que obtiverem maioria simples de votos em cada uma das votações, desconsiderando-se os votos brancos e os nulos.

Parágrafo Único - Em caso de empate, em um ou ambos os pleitos, será considerada eleita a chapa cujo candidato a presidente seja mais antigo no curso. Persistindo o empate, será considerada eleita a chapa cujo presidente seja de maior idade.

Art. 4. Todo o processo eleitoral será coordenado pela comissão eleitoral designada pela portaria nº 638/2023.

Parágrafo Único - Não poderão participar da comissão eleitoral estudantes vinculados às chapas inscritas.

DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 5. As chapas poderão efetuar seus registros no período de **27 de fevereiro a 06 de março de 2023**, enviando um documento, em formato **pdf**, para o e-mail secretaria.evz@ufg.br, no qual deverá constar o nome e foto da chapa e a indicação dos nomes dos componentes da mesma, com respectivos cargos e assinaturas, dando ciência da sua inscrição no pleito.

§1. As chapas deverão ser compostas por no mínimo quatro cargos: Presidente; Vice-presidente; Secretário e Tesoureiro.

§2. Juntamente com o documento de solicitação do registro da chapa, deverão ser enviados cópias de um documento de identificação (RG ou CNH) e do comprovante de matrícula de cada um dos componentes da chapa.

Art. 6. A comissão eleitoral deverá analisar e homologar as chapas inscritas em até uma semana após o término do prazo de inscrição das chapas.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 7. A campanha eleitoral só poderá ser feita pelas chapas que tiverem suas inscrições devidamente homologadas.

Art. 8. A propaganda eleitoral somente será permitida após a divulgação oficial da homologação das chapas no sítio eletrônico da EVZ (www.evz.ufg.br) e ocorrerá até às 23h59min do dia que antecede a votação, ou seja, não será permitida propaganda no dia da votação.

Art. 9. As despesas da campanha eleitoral serão de responsabilidade das chapas.

Art. 10. Fica proibido as seguintes formas de propaganda:

*Entrega de brindes, como camisetas, bonés e materiais escolares;

*Realização de eventos ou festas;

*Qualquer tipo de propaganda que prejudique as atividades acadêmicas da EVZ.

Art. 11. As propagandas/campanhas nas mídias sociais deverão seguir os princípios do respeito, da ética, do coleguismo e da verdade. No caso de realização de debates, a condução deverá ser coordenada pelo servidor componente da comissão eleitoral que deverá atuar de forma a garantir a isonomia de tempo e os procedimentos para todas as chapas inscritas.

DA VOTAÇÃO

Art. 12. A votação dar-se-á por sistema virtual pela plataforma SIGEleição, por meio do link <https://sigeleicao.sistemas.ufg.br/sigeleicao/>.

Art. 13. Os estudantes aptos a votar deverão utilizar o login e senha do SIGAA para acessar o sistema, onde deverão selecionar a opção votar para acessar a sala de votação.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 14. A divulgação do resultado será realizado pela comissão eleitoral, após o término da votação, na sala do Conselho Diretor da EVZ/UFG, por meio da plataforma SIGEleição.

Art. 15. A divulgação do resultado da eleição poderá ser acompanhada por no máximo duas pessoas indicadas por cada chapa inscrita. A Diretoria da EVZ/UFG e os coordenadores dos cursos poderão acompanhar livremente a divulgação do resultado da eleição.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Paula de Oliveira Cortines
Coordenadora Administrativa/EVZ/UFG

Fernanda Begliomini R. Toledo
Presidente do CA de Medicina Veterinária

Stefany Silva dos Santos
Presidente do CA de Zootecnia

Bruna Giovanna Falcini Girrach
Vice-Presidente do CA de Medicina Veterinária

Visto:

Prof. Dr. Adilson Donizeti Damasceno
Diretor da EVZ/UFG



Documento assinado eletronicamente por **Paula De Oliveira Cortines, Coordenadora Administrativa**, em 28/02/2023, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Donizeti Damasceno, Diretor**, em 28/02/2023, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3555908** e o código CRC **076F0C4D**.